



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 15/06/2021

Lagarto, 15 de 06 de 2021

FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 968  
DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA, cria ações no Fundo Municipal de Assistência Social e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2021 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º.** Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do “caput” e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual, que passam a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da Lei (Federal) nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:***

***I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 15%(quinze por cento) do total da despesa***



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 968  
DE 15 DE JUNHO DE 2021**

***fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;***

.....”

**Art. 3º.** O anexo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das unidades orçamentárias abaixo especificadas passam a vigorar com as seguintes alterações:

**I - UO: 0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

a) Criação dos seguintes elementos de despesas na Dotação: 04.122.0001.2170 - Manutenção da Secretaria de Articulação Política e das Relações Institucionais:

33903000 - 10010000 - Material de Consumo - R\$ 500,00

33903600 - 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 9.600,00

b) As modificações autorizadas na alínea “a” deste inciso, serão efetivadas pela redução do seguinte elemento de despesa, na mesma dotação:

33903900 - 10010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.100,00

**II - UO: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

a) Criação dos seguintes elementos de despesas na Dotação 15.451.0003.1067 - Abertura, Drenagem, Recuperação, Manutenção, Ampliação e/ou Pavimentação Asfáltica ou a Paralelepípedos de Estradas Vicinais

3390.9300–1001.0000 Indenizações e restituições - R\$ 500,00

3390.9300–1510.0000 Indenizações e restituições - R\$ 500,00



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 968  
DE 15 DE JUNHO DE 2021**

*b) As modificações autorizadas na alínea “a” deste inciso, serão efetivadas pela redução do seguinte elemento de despesa, na seguinte dotação:*

*15.451.0003.1057 - Abertura, Drenagem, Recuperação, Manutenção, Ampliação e/ou Pavimentação Asfáltica ou a Paralelepípedos de Vias e Logradouros Públicos  
44205100 - 16100000 - Obras e Instalações- R\$ 1.000,00.*

**Art. 4º.** No anexo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST - UO: 0406 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficam aprovados as seguintes alterações:

*I – Dotação criada: 08.244.0001.2366 – COVID Acolhimento MC 369  
3390.3000 - 1311.0000 - Material de Consumo - R\$ 6.600,00*

*II – Dotação criada: 08.244.0001.2367 - COVID EPI MC 369  
3390.3000 - 1311.0000 -Material de Consumo - R\$ 25.900,00*

*III - As modificações autorizadas nos incisos I e II, deste artigo, serão efetivadas pela redução das seguintes dotações:*

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST  
UO: 0406 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.244.0006.2179 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
33903000 - 13110000 - Material de Consumo – R\$ 32.500,00**

**Art. 5º.** Por contas das alterações promovidas no anexo Quadro



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 968  
DE 15 DE JUNHO DE 2021**

de Detalhamento de Despesas - QDD, por esta Lei, devem ser ajustados os demais anexos da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 15 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Thiago Melo Franco**

**Secretário Municipal de Finanças**

**Adriel Correia Alcântara**

**Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento**

**José Valdeimo Monteiro Silva**

**Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita**